

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
JUNTA MÉDICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	7
ATOS DO LEGISLATIVO	9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.336/2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 62.992, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 768622 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.162/2024,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 62.992, de 15 de julho de 2024, que instituiu a Comissão Especial para Digitalização de Documentos Fiscais da Coordenadoria de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 13 de setembro a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.331, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação com a finalidade de efetuar o pagamento de diárias a servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a participação em capacitações, busca de captação de recursos, participações em reuniões e em especial no transporte de insumos para produtores do Município; e;

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.14.00.00 15000000 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 7.000,00

2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.332/2024

EXONERA A SERVIDORA SILVANA DIAS DE OLIVEIRA GOMES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.130/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2024, da servidora SILVANA DIAS DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 16612, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.333/2024

NOMEIA DAIANE FERNANDES TEÓFILO SPADOTI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2178/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de setembro de 2024, de DAIANE FERNANDES TEÓFILO SPADOTI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.334/2024

NOMEIA SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2178/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de setembro de 2024, de SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.



Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.335/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os Memorandos nºs 064/2024/Astec/Semus e 51/2024/FMS/Semus e a Ordem nº 773555 no Processo Administrativo Eletrônico nº 14.039/2024,

DECRETA:

Art. 1º A instituição da Comissão de Chamamento Público para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Médicos para a recomposição das equipes mínimas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Kim Mansur Yano - matrícula 14214

Membros: Claudionor Rodrigues Milani - matrícula 14612

Jânio Marques Vieira de Souza - matrícula 10035

Susiane Bonfim Martins Costa - matrícula 4906

§ 1º A Comissão deverá:

I - solicitar informações e documentos aos órgãos sanitários, à Secretaria Municipal de Saúde e a outros órgãos para a formalização e instrução do processo de chamamento público;

II - definir a necessidade de contratação de profissionais médicos, conforme as normativas vigentes;

III - propor e definir as cotas de atendimento, levando em consideração a capacidade instalada e a demanda a ser atendida, entre os prestadores da mesma categoria de procedimentos;

IV - elaborar o edital de chamamento público;

V - analisar e julgar os documentos apresentados pelos prestadores de serviços interessados no credenciamento;

VI - decidir o credenciamento ou não da empresa interessada, de acordo com os termos do edital, mediante relatório e parecer final fundamentado;

VII - cumprir, com celeridade e eficiência, os prazos estabelecidos no edital de chamamento público; e

VIII - exercer outras atribuições compatíveis.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.539/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX,

art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante às fls. 82-84 no processo físico nº 268/2020, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o **arquivamento** dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência dos fatos e demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.540/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante às fls. 54-56 no processo físico nº 488/2021, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o **arquivamento** dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para ciência dos fatos e demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.541/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX,



art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante às fls. 64-66 no processo físico nº 3847/2021, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o **arquivamento** dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para ciência dos fatos e demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 12.889/2024.

SUBCATEGORIA: Acompanhamento da Prestação de contas - PAFEMV
ENTE: Prefeitura Municipal de Vilhena.

INTERESSADOS: Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2024/CGM

A Controladora Geral do Município, no uso das suas atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, consoantes com a Lei Municipal nº 1.622/2003 e suas alterações, Decreto nº 20.880/2010 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal.

Considerando o que determina a Lei n. 5.674, de 22 de dezembro de 2021, e a necessidade de monitoramento das ações estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2024, publicado no DOV n. 3889 em 04/01/2024 e disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência.

Considerando a Instrução normativa Conjunta 03/2023/SEMED-CGM-PGM de 29 de dezembro de 2023, que revoga a IN Conjunta n. 001/2022/SEMED-CGM-PGM, e dispõe sobre orientações sobre o Repasse, Execução e Prestação de Contas do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV), bem como o art. 15 pelo qual o controle interno do município poderá solicitar informações à comissão.

Considerando os relatórios finais anexados aos processos eletrônicos n. 5516, 5835 e 7827/2023, elaborados pela comissão designada para avaliar e acompanhar o programa de apoio financeiro às escolas municipais de Vilhena – PAFEMV, instituída pelo Decreto n. 61.377/2023, que analisou os documentos referentes à prestação de contas do conselho da escola Professora Penha Rosendo Leite, Professora Vilma Vieira e Tenente Melo, e sugeriu alguns pontos a serem observados.

Considerando os Pareceres do Conselho Fiscal que no uso de suas atribuições legais, examinaram cuidadosamente os documentos comprobatórios de despesas realizadas no período de janeiro a dezembro de 2023 e aprovaram que todos os materiais adquiridos foram utilizados para atender às necessidades da escola.

Considerando as ATAS do Conselho escolar referente à aprovação da prestação de contas do PAFEMV/2023, com a participação dos membros e do conselho fiscal, onde concluíram que os documentos analisados estão de acordo com a ata de priorização e em condições de aprovação.

Considerando estritamente os apontamentos da Comissão em seus relatórios finais referentes à escola Professora Penha Rosendo Leite, disposto no processo eletrônico n. 5516/2023, e escola Professora Vilma Vieira processo eletrônico n. 5835/2023 nas disposições da Lei Municipal n. 5.674/2021 e IN Conjunta 03/2023/SEMED-CGM-PGM, sendo que não cabe a este Órgão Central a análise de conformidade dos atos, e que a prestação de contas já foi aprovada.

RECOMENDA-SE:

1. Que a utilização dos recursos do PAFEMV não sejam destinados ao custeio de despesas decorrentes de infrações legais, descumprimento de norma legal, obrigação principal ou acessória originadas de sanção multas; juros de mora e encargos; remuneração de profissionais da educação, gratificação ou qualquer outra espécie de incentivo financeiro a servidores; aquisição de qualquer espécie de gênero alimentício; e contratação de empregados, estagiários ou qualquer profissional que gere vínculo empregatício, conforme art. 9º da Lei Municipal n. 5.674/2021;

• Entende-se por “Gênero alimentício”, por exemplo, os itens que constam na Portaria do Tesouro Nacional n. 448/2002, DOU de 17.9.2002:

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chá
------------------------	---

2. Que nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física, microempreendedor individual – MEI ou pessoa Jurídica, a Unidade Executora atenda a legislação vigente no que se refere à retenção e recolhimento da Contribuição Social, Imposto de Renda e outros tributos que venham a incidir, com fulcro no art. 2º, §2º da IN Conjunta 03/2023/SEMED-CGM-PGM;

• Ressaltamos a importância de envio das notas fiscais ao setor de ISSQN do Poder Executivo de Vilhena para a realização das devidas conferências de alíquotas quando se tratar de notas fiscais de serviço prestados por optantes pelo simples nacional, tendo em vista a variação que pode ocorrer em seu rendimento bruto mensal.

3. Que as aquisições de materiais e bens, e contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PAFEMV, sejam realizadas pelas Unidades Executoras, mediante o levantamento e seleção das necessidades prioritárias, em reunião com seus membros e/ou representantes da comunidade escolar, conforme art. 5º, I da IN Conjunta 03/2023/SEMED-CGM-PGM e que a Ata da escolha das prioridades sejam anexadas a prestação de contas;

4. Que as unidades executoras procedam de imediato junto ao setor de Patrimônio do Almoxarifado Central, o tombamento dos bens permanentes adquiridos com recursos transferidos às custas do PAFEMV, mediante apresentação de Termo de Doação expedido pela Unidade Executora, tal procedência deve ser adotada no momento de recebimento do bem;

5. Que as Aquisições e Contratações a serem realizadas com recurso do PAFEMV, tenham como base, os limites referidos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, observando o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pelo respectivo conselho escolar; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

6. Que conste na prestação de Contas todos os documentos exigidos pelo art. 13 da IN Conjunta 03/2023/SEMED-CGM-PGM;

7. Capacitar periodicamente as equipes responsáveis pela gestão do programa para garantir que estão cientes de todas as exigências legais e normativas, promovendo assim práticas de gestão pública que garantam a eficiência, transparência e legalidade na utilização dos recursos;

8. Envolver os principais interessados (como escolas, pais, alunos e comunidade) no processo de avaliação, garantindo que o programa esteja atendendo às expectativas e necessidades de todos, mantendo assim o controle rigoroso do PAFEMV e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma transparente e eficiente, evitando problemas com os



órgãos fiscalizadores;

9. Que os Conselhos Escolares, elaborem um plano de aplicação dos recursos federais, descrevendo quais itens serão adquiridos, quantidades e justificativa para a escolha dos mesmos, bem como definam prazos claros, para a realização das compras e distribuição dos itens, considerando imprevistos e deixar margem para ajustes em caso de mudanças no número de alunos ou na necessidade dos itens;

10. Que além de atender ao requisito da proposta mais vantajosa, seja aferida durante todo o andamento do processo, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa participante por meio da apresentação/retirada das certidões negativas, como, conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, negativa de débito de tributos estaduais e municipais, negativa de débitos trabalhista e regularidade do FGTS – CRF;

11. De modo geral, que os responsáveis pela execução do recurso, acatem as orientações e alertas destacados pela comissão de avaliação e acompanhamento do programa de apoio financeiro às escolas municipais de Vilhena – PAFEMV em seu relatório final, e providenciem a devida regularização de possíveis falhas, conforme cada caso.

Por fim, este Órgão Central de Controle interno, com o intuito de coordenar as várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente, e por se tratar, em essência, de uma unidade de planejamento, gestão e fiscalização, busca atuar de modo a identificar os pontos de controle e possíveis riscos, monitorando periodicamente os procedimentos, não se confundindo com a unidade executora de controles internos ou de instrução processual.

Sendo assim, a presente análise não teve como objetivo identificar falhas ou emitir juízos de valor sobre as prestações de contas em questão. Ao invés disso, visa apenas verificar a execução dos procedimentos, colaborando para a melhoria dos atos e visando a realização ainda mais eficiente das atividades, elencando orientações gerais que se basearam estritamente na Lei Municipal n. 5.674/2021 e demais normas vigentes que versam sobre o assunto.

Logo, torna-se necessário ressaltar que o Conselho Escolar, ao ter sido designado para deliberar sobre a execução do orçamento Federal destinado às escolas municipais, assumiu responsabilidade pela gestão e aplicação desse Recurso Público. A comissão, por outro lado, possui a incumbência de orientar os Conselhos Escolares, analisar a documentação e a prestações de contas dos Conselhos Escolares, emitir relatório anual conclusivo por unidade escolar, nos termos do artigo 19. da Lei Municipal n. 5.674 de 22 de dezembro de 2021, com cópia de todos os relatórios para ciência do Secretário Municipal de Educação.

Levando isso em conta, as orientações aqui apresentadas não objetivam adentrar nas competências da comissão, tão pouco do conselho fiscal ou escolar, bem como não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Vilhena/RO 13 de setembro de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

Ciente do Secretário Municipal de Educação:
Flavio De Jesus – Secretário Municipal de Educação

Ciente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena - PAFEMV:

Ivanilda Pinheiro Godoy – Presidente
Nelci Souza Araújo – Vice Presidente
Joel Joaquim da Silva – Membro
Núbia de Oliveira Araujo – Membro
Ricardo dos Santos Freitas – Membro
Robson de Lima dos Santos – Membro
Sally Sharon Melo Lima – Membro

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024/SEMUS/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 078/2024/SEMUS/MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7921/2024.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes sendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.071.103,43 (um milhão setenta e um mil cento e três reais e quarenta e três centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia

16/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/09/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de setembro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

**JUNTA MÉDICA****ERRATA DA PORTARIA N.º 426/2024/JUNTA MÉDICA**

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1886/2024.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1886/2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 429/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA, matrícula 10588, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de setembro de 2024 a 08 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14879/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 13 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 430/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA MALDI SPANHOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor TANIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de setembro de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3236/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 13 de setembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 431/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 19 dias ao servidor DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO, matrícula 14833, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de agosto de 2024 a 16 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10120/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 13 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 432/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA EDILAMAR DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 10 dias à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula 4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6563/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a partir de 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 13 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/20234 PROCESSO LICITATÓRIO 9421/2024/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9421/2024/SEMES, que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES AO LONGO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL, no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 62.096/2024, e PARECER Nº 627/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO, conforme segue: VALOR TOTAL ADJUDICADO À(S) EMPRESA(S): Em favor de – DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.717.515/0001-45. O valor de: R\$ 899.997,70 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 899.997,70 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Publique-se.

Vilhena, 13 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – AGOSTO/2024

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ZENILTON MATOS MARTNS	31/07/2024	01/08/2024	Porto Velho - RO
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
MAURICIO MARTINS ALVES	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
RONALDO HENRIQUE BOTOLOZZI	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	05/08/2024	06/08/2024	Pimenta Bueno - RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	09/08/2024	12/08/2024	Cacoal - RO
CLEYTON SAORIN	19/08/2024	19/08/2024	Cabixi - RO
GILVANE DA VEIGA	21/08/2024	25/08/2024	Ouro Preto - RO
OSMAR ANGELO WEP	22/08/2024	22/08/2024	Pimenta Bueno - RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	26/08/2024	26/08/2024	Pimenta Bueno - RO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada Iquezinha comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóvel. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR174 KM 15 S/N Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 12:00hs às 18:00 hs. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 12 de setembro de 2024.

JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola M. M. Iquezinha

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 007- Material de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, pontualmente as 17h:30min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de educação Infantil Mário Grasso		
Item	Descrição	Razões que determinam as prioridades.
01	Gás liquefeito de petróleo GLP de 45kg.	Atender a cozinha do refeitório escolar no preparo de alimentos aos alunos.
02	Serviços técnicos profissionais de contabilidade.	Prestação de serviços de contabilidade.
03	Material de limpeza e produção e higienização – produtos de limpeza em geral.	Manter a limpeza diária das salas bem como de todo o espaço escolar.
04	Material de processamento de dados – toner, tintas para impressora e afins.	Toner e tintas de impressora para atender o setor administrativo e pedagógico.
05	Material para manutenção de bens móveis – ar condicionado.	Manter a higienização e manutenção dos aparelhos traz qualidade do ar, e o bom funcionamento.
06	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar e Material hospitalar – cadeira de rodas e luvas látex com pó.	Atender a portadores de necessidades especiais no deslocamento dentro da unidade escolar.
07	Material de Expediente	Esses materiais são necessários para Desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
08	Material de proteção e segurança e material para manutenção de bens e imóveis e material elétrico e eletrônico – lona, torneiras, lâmpadas, tomadas entre outros.	Manutenção periódica para o bom funcionamento dos ambientes.
09	Reserva para emergência	Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano.

Vilhena 11/09/2024

SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES
Diretora Escolar



ATOS DO LEGISLATIVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2024/CVMV
RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANETE**

Certificamos para os devidos fins, que o Edital do Procedimento Auxiliar denominado "chamamento público para credenciamento" foi disponibilizado aos interessados através do link <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=84cda426-7398-487c-b1a0-1de26044aca4>, tendo sido o aviso da chamada, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena, edição 4052, no dia 28 de agosto de 2024.

Seguindo o cronograma do calendário acostado ao edital de chamamento, o prazo para recebimento dos documentos relativos ao credenciamento se deu até o dia 10/09/2024, sendo que dentro desse período, apenas a cooperativa de credito SICOOB CREDISUL demonstrou interesse em ser credenciada, apresentando para tanto, os documentos acostados ao protocolo administrativo de n. 160/2024/CVMV.

Considerando que os documentos recebidos atendem de modo satisfatório às exigências constantes no edital e seus anexos, a COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL, inscrita no CNPJ n. 03.632.872/0001-60 está APTA para ser CREDENCIADA.

Assim sendo, a comissão dá por encerrados os trabalhos relativos ao recebimento de documentos para credenciamento.

Seguindo a portaria de n. 158/2023/CVMV, se for de interesse da unidade demandante/requisitante, a comissão poderá publicar novo edital visando o credenciamento de novos interessados.

A presente ata foi lavrada por mim Isabela de O. Santos, encarregada do Núcleo de Licitações e Contratações e presidente da Comissão Permanente de Licitação, que assino ao final juntamente aos demais membros da Comissão.

Publique-se.

Vilhena-RO, 13 de setembro de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Portaria n. 144/2024/CVMV.

Presidente
Isabela de Oliveira Santos.

Membros
Joel Torres Cavalcante
Giselle Aparecida Monteiro
Raiza Giotto de Jesus.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**